

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

EDITAL PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM ENGENHARIA AGRÍCOLA
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO ACADÊMICO
2020-II

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (PPGEA) da Universidade Federal de Viçosa (UFV), por meio do presente Edital, torna público os critérios que normatizarão o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas nos níveis de **Mestrado Acadêmico** e **Doutorado Acadêmico**, para 2020/II.
- 1.2. Informações pertinentes podem ser obtidas na página eletrônica <http://www.posdea.ufv.br> ou na Secretaria do PPGEA, localizada no seguinte endereço:
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola
Email: ega@ufv.br
Departamento de Engenharia Agrícola
Universidade Federal de Viçosa
CEP 36570-900 Viçosa, MG
Tel.:(31) 3612-4004

2. VAGAS

- 2.1. O PPGEA oferece treinamento, em nível de Mestrado e Doutorado, em cinco Áreas de Concentração:
 - Armazenamento e Processamento de Produtos Agrícolas (**ARM**)
 - Construções Rurais e Ambiência (**CRA**)
 - Energia na Agricultura (**ENE**)
 - Mecanização Agrícola (**MEC**)
 - Recursos Hídricos e Ambientais (**RHA**)
- 2.2. Serão selecionados até 15 (quinze) candidatos para o doutorado e 12 (doze) candidatos para o Mestrado. Desses totais, 3 (três) vagas de cada nível serão reservadas para a modalidade de ações afirmativas.
- 2.3. O número de vagas oferecidas pode ser ampliado ou reduzido a critério da Comissão Coordenadora do PPGEA.
- 2.4. As vagas não ocupadas na modalidade de ações afirmativas serão realocadas na modalidade de ampla concorrência.
- 2.5. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes, a critério da Comissão Coordenadora do PPGEA, outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.
- 2.6. A concessão de bolsas de estudo está condicionada a disponibilidade de recursos pelos órgãos de fomento.

3. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

31. As inscrições no Processo Seletivo do PPGEA deverão ser realizadas, via internet, em <https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/informacoes-gerais>, conforme especificado no item 4. CALENDÁRIO.
32. Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos em fase de conclusão da Graduação, para os candidatos ao Mestrado, e em fase de conclusão de curso de Mestrado, para os candidatos ao Doutorado, desde que possam concluir seu curso até o dia da matrícula (especificado no item CALENDÁRIO), de acordo com o Calendário Escolar aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFV.
33. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer a opção por uma das modalidades de inscrição, conforme descrito a seguir:
 - 3.3.1. Ampla concorrência.
 - 3.3.2. Vagas reservadas para ações afirmativas
 - 3.3.2.1 Candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas;
 - 3.3.2.2 Pessoas com deficiência;
 - 3.3.2.3 Candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas e com deficiência.
34. Para concorrer às vagas reservadas nas Modalidade 3.3.2.1 e 3.3.2.3, o(a) candidato(a) deverá preencher e assinar autodeclaração étnico-racial, cujo modelo é disponibilizado no formulário de inscrição online e se apresentar à Comissão de Validação da Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas, para a realização da heteroidentificação, no caso dos autodeclarados pretos e pardos, e para verificação de documentação comprobatória, no caso de indígenas, conforme o disposto nas Resoluções nº 10 de 2018 e nº 8 de 2019 do CEPE-UFV (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) disponível na página da Secretaria de Órgãos Colegiados (SOC) da UFV.
35. Para concorrer às vagas reservadas nas Modalidade 3.3.2.2 e 3.3.2.3, o(a) candidato(a) deverá se enquadrar nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Presidencial nº 3.298 de 1999 e apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e os exames comprobatórios de sua deficiência, conforme o disposto nas Resoluções nº 10 de 2018 e nº 8 de 2019 do CEPE. A documentação comprobatória será apresentada a uma Comissão de Apuração da Deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298 de 1999, emitindo parecer de elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada.
36. A ordem de apresentação às Comissões será, conforme o caso: (i) Comissão de Validação da Autodeclaração e (ii) Comissão de Apuração da Deficiência.
37. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas na modalidade 3.3.2, as vagas serão alocadas para a modalidade 3.3.1.
38. No ato da inscrição, deverá ser preenchido o formulário *online* no endereço <https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/instrucoes-inscricao-candidato> bem como deverão ser anexados os documentos exigidos, conforme instruções contidas no sistema de inscrição para pós-graduação.
39. É indispensável o preenchimento da planilha de pontuação, disponível na página do Programa. O não preenchimento da planilha acarretará na não homologação da inscrição do candidato.
- 3.10. Terão as inscrições homologadas os candidatos que apresentarem a documentação e preencherem o formulário *online* de pontuação dentro do prazo previsto no item 4. CALENDÁRIO.
- 3.11. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela autenticidade e

veracidade de todas as informações prestadas, **sob pena de desclassificação** caso alguma inconsistência seja detectada.

- 3.12. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória poderão não ser homologadas.
- 3.13. Ao inscrever-se no Processo Seletivo o candidato reconhece e aceita os critérios estabelecidos neste Edital, dos critérios de seleção específicos deste Programa, dos critérios do Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFV, do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da UFV e do Regimento Geral da UFV, aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. CALENDÁRIO

- 4.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do Processo Seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados são apresentadas a seguir, sendo considerado o Horário Oficial de Brasília:

DATA	HORÁRIO	LOCAL	ETAPA
18/05/2020	18:00	Sistema eletrônico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV http://bit.do/inscppgea	Início das Inscrições
15/06/2020	15:00	Sistema eletrônico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV http://bit.do/inscppgea	Término do prazo para solicitação de isenção de taxa de inscrição conforme item 10.5
15/06/2020	15:00	Sistema eletrônico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV http://bit.do/inscppgea	Término das Inscrições
19/06/2020	18:00	Os candidatos serão informados pelo sistema eletrônico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV http://bit.do/inscppgea	Homologação das inscrições
03/07/2020	18:00	Site do Programa http://www.posdea.ufv.br/	Divulgação do Resultado Parcial
07/07/2020	11:00	e-mail do programa: ega@ufv.br	Apresentação de Recurso pelo Candidato
10/07/2020	18:00	Site do Programa http://www.posdea.ufv.br/	Divulgação do Resultado Final
24/07/2020	18:00	Sistema eletrônico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV http://bit.do/inscppgea	Confirmação da participação no Programa para os candidatos selecionados
A definir	A definir	Secretaria do PPGEA	Matrícula dos candidatos selecionados
A definir	-	-	Início das aulas do segundo semestre letivo de 2020

42. Calendário sujeito a alterações que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site do Programa (<http://www.posdea.ufv.br/>) no link “Notícias”. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

5. SISTEMÁTICA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

51. As avaliações do Processo Seletivo serão realizadas nas datas e horários que constam do item CALENDÁRIO.
52. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes avaliações: Histórico Escolar (HE), Análise do Curriculum Vitae (CV) e Plano de Trabalho (NP).
53. O Plano de Trabalho tem natureza classificatória e eliminatória, e demais avaliações (Histórico Escolar e Análise do Curriculum Vitae) são de natureza classificatória.
54. Embora não seja objeto de valoração, faculta-se aos candidatos a apresentação de:
- 5.4.1. até duas cartas de referência, preenchidas por pessoas ligadas à formação acadêmica ou às atividades profissionais do candidato. Tais cartas deverão ser enviadas e/ou entregues na Secretaria do PPGA. O modelo de carta de referência encontra-se disponível em <http://www.posdea.ufv.br/wp-content/uploads/2019/04/Até-duas-cartas-de-referência-documento-facultativo.doc>.
- 5.4.2. um vídeo de até 4 minutos (que no meio acadêmico é denominado de pitch video), para o candidato apresentar o seu plano de trabalho. O vídeo deve ser iniciado com o candidato se identificando, informando seu nome, o nível de curso pretendido (mestrado ou doutorado) e a área de concentração que pretende cursar (uma das listadas no item 2.1 do presente edital). Em seguida deverá informar o título do plano de trabalho a ser desenvolvido, o porquê da escolha desse tema, e como pretende conduzir o trabalho. O candidato deverá incluir o endereço de acesso do vídeo na folha de rosto do plano de trabalho, descrito no item “8. PLANO DE TRABALHO”.

6. HISTÓRICO ESCOLAR

61. A nota do Histórico Escolar (HE) será a nota do Coeficiente de Rendimento Acumulado Final (CR) obtido na Graduação, multiplicado por Fatores de Correção (FC), conforme a equação abaixo:

$$HE = CR \cdot FC1 \cdot FC2 \cdot FC3$$

62. O Coeficiente de Rendimento ou média ponderada pelo número de créditos e/ou carga horária deverá ser o mesmo apresentado no documento oficial da Instituição de origem do candidato. Em caso de base de referência diferente de 100, o candidato deverá fazer a correção, via regra de três simples ou similar, de acordo com os exemplos abaixo:
- Se a Instituição adota CR entre 0 e 10 e o candidato tem CR igual à 7,5 o valor informado deverá ser 75.
 - Se a Instituição adota CR entre 0 e 5 e o candidato tem CR igual à 3,2 o valor informado será 64.
63. Nos casos específicos em que a Instituição de Graduação do candidato não informa o CR com base numérica (apenas conceitos), deverá ser informado o conceito final do curso para que a Comissão Coordenadora julgue a melhor forma de conversão para base numérica.
64. Os Fatores de Correção adotados e os *links* úteis para acesso às informações solicitadas estão

contidos no **Anexo II**.

65. Com base no explicitado nos itens anteriores, a nota HE assumirá um valor inteiro entre zero (0) e cem (100).

7. ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

71. A Análise do Curriculum Vitae, de caráter classificatório, se dará com base nas informações prestadas na planilha de pontuação, que deverão estar em consonância com o Curriculum Vitae da plataforma Lattes do candidato.
72. Só serão analisados os CV modelo Lattes atualizados no ano corrente se os comprovantes solicitados na **Planilha de Pontuação** estiverem devidamente apresentados e numerados em conformidade com a planilha.
73. Só deverão ser listadas na planilha as produções a partir de **2015**.
74. Uma vez que a avaliação do CV é classificatória e não eliminatória, a não observância de um dos três (03) itens anteriores não será motivo de desclassificação. Contudo, poderá ser atribuída **nota zero** aos candidatos que não seguirem as recomendações apresentadas nos itens 7.1, 7.2 ou 7.3.
75. Os valores de pontuação, o número máximo (saturação) de cada item avaliado e os *links* úteis para acesso às informações solicitadas estão contidos no **Anexo III**.
76. A nota do Curriculum Vitae terá um valor inteiro entre zero (0) e cem (100).

8. PLANO DE TRABALHO

81. O candidato deverá anexar no sistema online da UFV. O plano deverá conter no máximo cinco páginas, com o seguinte conteúdo:
- uma página de rosto contendo o “título do plano de trabalho”, o “nome do candidato”, “nível”, se mestrado ou doutorado, a “área de concentração” e a “linha de pesquisa” pretendidas;
 - uma página contendo o “Problema” e os “Objetivos” referente ao trabalho de pesquisa que o candidato pretende desenvolver durante o curso de mestrado ou doutorado;
 - até duas páginas contendo o “Material e Métodos” a ser empregado no trabalho de pesquisa que o candidato pretende desenvolver durante o curso de mestrado ou doutorado;
 - uma página contendo as “Referências” citadas no texto.
82. Planos de trabalhos com mais de cinco páginas serão passíveis de eliminação do candidato.
83. Serão adotados os seguintes critérios para avaliação do plano de trabalho:
- Originalidade e relevância, sendo exigido dos candidatos ao Doutorado complexidade e ineditismo quando comparados aos candidatos ao Mestrado.
 - Exequibilidade da proposta.
 - Redação, sendo avaliados a qualidade geral do texto, a obediência às normas ortográficas e gramaticais e às normas técnicas e condutas éticas sobre redação.
 - Aderência à Linha de Pesquisa escolhida.

84. O plano de trabalho será avaliado por três orientadores do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da UFV e terá caráter eliminatório. O plano receberá nota entre 0 a 10 de acordo com a avaliação dos três avaliadores. Candidatos com plano de trabalho que receberem nota média do plano (NP) inferior a 7 (sete) serão desclassificados do processo seletivo.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

91. A Nota Final (NF) dos candidatos que tiveram o plano de trabalho com nota média maior ou igual a 7 (sete) será calculada pela equação:

$$NF = \left(\frac{HE + CV}{2} \right) \cdot \frac{NP}{10}$$

92. A seleção dos candidatos será realizada com base na Nota Final e no número de vagas para o curso pretendido. Como critério de desempate, adotar-se-ão, em ordem de preferência, as notas da avaliação do Curriculum Vitae, para o Doutorado, e do Histórico Escolar para o Mestrado. Persistindo o empate, será selecionado o candidato mais idoso.
93. Os candidatos aprovados e não selecionados irão compor a lista de suplência para linha de pesquisa escolhida. Caso aconteça desistência de algum candidato selecionado na linha de pesquisa, serão chamados os suplentes conforme classificação dessa linha.
94. O número de bolsas depende da disponibilidade do PPGEA no final do processo de seleção. A distribuição de bolsas será pela **classificação global** dos candidatos selecionados, juntamente com a pontuação dos **atualmente matriculados** no Programa **sem bolsa**, que eventualmente tenham se inscrito neste Processo Seletivo, conforme Regimento Interno do PPGEA.
95. A classificação parcial e final, assim como outros comunicados que se façam necessários, será divulgada na página eletrônica <http://www.posdea.ufv.br>. A divulgação se dará conforme especificado no item CALENDÁRIO e o resultado final será, posteriormente, homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

101. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que:
- Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados;
 - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
 - Não confirmar a sua participação no PPGEA, na data especificada, no caso de ser selecionado.
102. Os candidatos, aprovados e suplentes, deverão manter atualizados os endereços de correspondência e de e-mail.
103. As matrículas de servidores da UFV, docentes e técnicos administrativos, somente serão aceitas com a devida autorização do CEPE e CONSU, respectivamente.
104. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, de acordo com o Regimento do Programa e o Regimento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFV.
105. O candidato interessado na isenção da taxa de inscrição no processo seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Viçosa deve atender ao preconizado no Edital Geral, disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) da UFV. Será necessário anexar no Sistema de Inscrição da Pós-Graduação da UFV, no campo destinado

para o comprovante de pagamento de taxa, um ofício de requerimento e o comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Viçosa - MG, 15 de maio de 2020.

**Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola
Departamento de Engenharia Agrícola, Universidade Federal de Viçosa**

ANEXO I

Áreas de Concentração do PPGEA

Armazenamento e Processamento de Produtos Agrícolas – ARM
Construções Rurais e Ambiência – CRA
Energia na Agricultura – ENE
Mecanização Agrícola – MEC
Recursos Hídricos e Ambientais – RHA

Linhas de Pesquisa do PPGEA

Informações sobre Projetos em andamento, orientações de Mestrado e de Doutorado e artigos publicados podem ser obtidas no CV Lattes dos orientadores. cuja listagem pode ser acessada na página do programa (<http://www.posdea.ufv.br>).

DEA-001	Ambiência, Engenharia e Arq. de Sistemas Agrícolas e Agroindustriais na Produção Animal e Vegetal
DEA-006	Conservação do Solo e Água
DEA-009	Manejo de Água/Planta na Agricultura Irrigada
DEA-014	Planejamento e Manejo Integrado dos Recursos Hídricos
DEA-016	Engenharia e Aplicação de Defensivos Agrícolas
DEA-017	Agricultura de Precisão
DEA-019	Máquinas Agrícolas
DEA-022	Modelagem, Simulação e Projeto de Máquinas Agrícolas
DEA-027	Propriedades Físicas e Qualidade dos Produtos Agrícolas
DEA-029	Secagem e Armazenamento de Produtos Agrícolas
DEA-044	Racionalização do Uso de Energia em Processos Agrícolas e Fontes Renováveis de Energia
DEA-058	Qualidade Ambiental, Tratamento de Resíduos e Recuperação de Recursos

ANEXO II AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR (HE)

AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO	
Conforme Edital, o coeficiente de rendimento ou média final deverá ser apresentado em uma escala de 0 a 100 e será corrigido pelos Fatores de Correção FC1, FC2 e FC3.	
FC1: Pertinência da Graduação	- Engenharia Agrícola e Ambiental = 1,00 - Engenharia Agrícola = 1,00 - Outras Engenharias ou Agronomia = 0,90 - Bacharéis em Ciências Agrárias ou Exatas = 0,80 - Bacharéis em Ciências Biológicas = 0,75 - Outros = 0,70
FC2: Índice Geral de Cursos (nota da última avaliação) Disponível em bit.do/igcinep Disponível em http://www.inep.gov.br	- IGC 5 = 1,00 - IGC 4 = 0,90 - IGC 3 = 0,80 - Outros = 0,80
HISTÓRICO ESCOLAR DE MESTRADO (somente para candidatos ao DOUTORADO)	
FC3: Correção pelo conceito CAPES Disponível em http://bit.do/avaliacaocapes2017	CAPES 7 = 1,00 CAPES 6 = 1,00 CAPES 5 = 0,90 CAPES 4 = 0,85 CAPES 3 = 0,75 Mestrado Profissional = 0,6
OBSERVAÇÕES	
- Para egressos das áreas de Engenharia, Agrárias e Exatas a multiplicação de FC1 por FC2 não poderá ser menor que 0,80. O FC3 só se aplica aos candidatos ao Doutorado. Para candidatos ao Mestrado, equivale a 1,00. - Para Mestrado Acadêmico cursado em instituição estrangeira, o FC3 será atribuído pela Comissão Coordenadora.	

ANEXO III

AVALIAÇÃO CURRICULAR REFERENTE ÀS ATIVIDADES EFETUADAS E COMPROVADAS NO PERÍODO DE 2015 A 2020

	PONTUAÇÃO
1. EXPERIÊNCIA ACADÊMICA / PROFISSIONAL	
1.1. Tempo (em meses) não sombreados como bolsista nos Programas de Iniciação Científica, PET/SESu, Intercâmbio Internacional com bolsa ou bolsista de Monitoria.	0,4
1.2. Tempo (em meses) como estagiário (interno ou externo à Instituição) ou IC voluntário em atividades pertinentes à Engenharia Agrícola e Ambiental	0,1
1.3. Tempo (em meses) de carteira assinada em atividades pertinentes à Engenharia Agrícola e Ambiental	0,2
2. PUBLICAÇÕES COM PEER REVIEW	
2.1. Artigos como 1º autor em revistas científicas QUALIS* A1, A2 ou B1 ou JCR \geq 1,5	30,0
2.2. Artigos (2º a 5º autor) em revistas científicas QUALIS* A1, A2 ou B1 ou JCR \geq 1,5	15,0
2.3. Artigos como 1º autor em revistas científicas com QUALIS* B2, B3, B4 ou B5	4,0
2.4. Artigos (2º a 5º autor) em revistas científicas com QUALIS* B2, B3, B4 ou B5	2,0
3. OUTRAS PUBLICAÇÕES PERTINENTES À EAA	
3.1. Trabalhos completos/resumos expandidos em Congressos Pertinentes (1º autor)	1,0
3.2. Resumos de uma página em Eventos Pertinentes (1º autor)	0,4
4. TOEFL IBT \geq 80 OU TOEFL ITP \geq 550 REALIZADO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS	12,0
5. PROPRIEDADE INTELECTUAL	
5.1 Patentes depositadas ou registradas no INPI	20,0
5.2 Registros de software no INPI	5,0

* Considerar QUALIS Ciências Agrárias I do quadriênio 2013-2016

SATURAÇÃO E OUTRAS OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- As atividades possuirão saturação, ou seja, valor máximo de pontuação.
- A soma das atividades do item 1 será limitada em 20 pontos.
- A soma total do CV é limitada em 100 pontos.
- Tempo como bolsista nos Programas de Iniciação Científica, PET/SESu, Intercâmbio Internacional com bolsa ou bolsista de Monitoria é pontuado até 36 meses.
- Tempo como estagiário (interno ou externo à Instituição) ou IC voluntário em atividades pertinentes à Engenharia Agrícola e Ambiental é pontuado até 24 meses.
- Tempo de carteira assinada em atividades pertinentes à Engenharia Agrícola e Ambiental é pontuado até 60 meses.
- Para saber o QUALIS das publicações do item 2 consultar o site do QUALIS CAPES: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultasGeraisPeriodicos.jsf>
- Considerar em “Evento de Classificação” “Classificações de Periódicos Quadriênio 2013-2016” e a área de avaliação “CIÊNCIAS AGRÁRIAS I”.
- As atividades acadêmicas/profissionais contidas no item 1 não poderão ser sombreadas, ou seja, concomitantes.
- Todas as atividades deverão ser comprovadas, sob pena de desclassificação.